



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018, IN RBF nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** a partir das 08:00 horas do dia 22/08/2023 até as 08h50 do dia 05/09/2023.

**ESCLARECIMENTOS:** até às 15:00 horas do dia 31/08/2023

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59 do dia 31/08/2023

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 05/09/2023, às 08h50

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05/09/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER - E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelo, para os caminhões, ônibus, micro ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, conforme descrição dos Lotes, no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).

**b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo V).

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;  
b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. As propostas não deverão estar com valores inferiores (percentual de desconto) ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

#### MODO DE DISPUTA

- 5.23. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº. 10.024/2019:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

#### VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.24.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 5.25. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br), em conformidade com o **Anexo II**.
- 5.26. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.
- 5.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 25 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.29. Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e valor estimado para a contratação.
- 5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior percentual de desconto.
- 5.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

#### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

#### 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o percentual de desconto oferecido após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**, no prazo máximo de 03 (três) horas, no e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Na proposta final, deverá conter:

- Percentual de desconto do lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **maior percentual (%) de desconto por lote**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**", observado o prazo para fornecimento, as especificações contidas no Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME, EPP e MEI;
- Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME, EPP e MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;
- No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;
- Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME - EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- A proponente devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

#### 10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

#### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**OBSERVAÇÃO:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br), desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou *subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente*.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL

12.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão inserir no campo de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, na plataforma da BLL, **no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase recursal**, documentos que comprovem com as obrigações e responsabilidades das Empresas vencedoras citadas no Edital e seus Anexos.

12.2. Apresentar cópia de certificado de Técnico na área de Mecânica registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia - SISTEC ou com qualificação profissional comprovado com certificado de curso em alguma montadora ou fabricante de caminhões/ônibus, máquinas/equipamentos, sendo no mínimo em um item do lote vencedor deste processo licitatório.

12.3. Apresentar documento de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço, de no mínimo 3 (três) profissionais treinados e capacitados, conforme item 12.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

14.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

14.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

15.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

15.2. A Empresa Vencedora deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cília ou superior) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção e revisão de bomba injetora. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.

15.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

15.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

15.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Empresa vencedora deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

15.7. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da Empresa Vencedora, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

15.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

15.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

#### 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

16.2. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O %
Outras Peças	DPP	DPG x 3

**SENDO:**

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

16.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos, sendo limitado o percentual máximo de desconto nas peças genuínas e/ou originais (DPG/O) em 25% (vinte e cinco por cento) ou manifestamente inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

16.4. Caso o certame não apresente vencedor com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, nas peças genuínas ou originais (DPG/O), a fase de lances continua, sendo aplicado unicamente os lances superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, no valor da hora de mão de obra prestada, até a licitação apresentar um vencedor.

16.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

16.6. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 16.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

16.7. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

16.8. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, ônibus, caminhões e equipamentos elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade.

16.9. Fica facultado ao município de Itaiópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

16.10. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado municipal, localizado na Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis CEP 89340000 no horário de expediente normal do Município.

16.11. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, a empresa vencedora deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 16.2.

#### **17. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

17.1. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

17.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.

17.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

17.4. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

17.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

17.6. O prazo para devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

17.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### **18. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

I) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

II) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

III) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC;

IV) Dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

V) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;

VI) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;

VII) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

VIII) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

IX) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

X) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- XI) Devolver, no ato da saída do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- XII) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- XIII) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- XIV) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- XV) Quando o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da proponente vencedora.
- XVI) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- XVII) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- XVIII) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- XIX) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- XX) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- XXI) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- XXII) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- XXIII) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- XXIV) Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- XXV) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- XXVI) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- XXVII) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão, ônibus, máquina ou equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- XXVIII) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- XXIX) Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.
- XXX) Possuir no quadro de funcionários, 3 (três) profissionais treinados e capacitados, com certificado de Técnico na área de Mecânica registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia - SISTEC ou com qualificação profissional comprovado com certificado de curso em alguma montadora ou fabricante de caminhões/ônibus, máquinas/equipamentos, sendo no mínimo em um item do lote vencedor deste processo licitatório, para que atendam ao menos a 3 (três) serviços simultâneos, quando necessário.

**20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- I) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;
- II) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.
- III) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- IV) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- V) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- VI) Efetuar os pagamentos conforme definido no item 23 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**21. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 19 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

**22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000
65 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.752.7006.1120
67 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.0000.1000
75 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.0000.1000
80 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.0000.1000
78 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	1.500.0000.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.0000.1000
88 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.0000.1000
90 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.500.0000.1000
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.0000.1190
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.0000.1360
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.0000.1440
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.0000.1660

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

23.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

23.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

23.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

23.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**24. SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações dos serviços, objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

24.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

25.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os serviços serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

25.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

**26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, através dos servidores: JORGE LUIZ ALMEIDA DE ARAÚJO, GILCENEU PIVOVAR e FERNANDO FICANHA, os quais deverão atestar o recebimento, observando o disposto neste instrumento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

26.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

26.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

26.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

**27. DAS PENALIDADES**

27.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

27.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

27.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 27.2 e 27.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

27.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

27.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

27.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

28.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**29. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Exigências para Habilitação

Anexo III- Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V- Declaração Unificada

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis, 18 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelos para os caminhões, ônibus, micro ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Itaipópolis/SC por serviços especializados ou de grande monta para o objeto do presente edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

**2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

Os serviços são necessários para manutenção dos caminhões, ônibus, micro ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas/operadores e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.000.1000
65 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.752.7006.1120
67 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas	1.500.000.1000
75 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.000.1000
80 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.000.1000
78 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	1.500.000.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.000.1000
88 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.000.1000
90 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.500.000.1000
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.000.1190
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.000.1360
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.000.1440
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.000.1660

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cilia ou superior) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção e revisão de bomba injetora. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas, ônibus e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Empresa Vencedora deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.7. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da Empresa Vencedora, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

5.2. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O %
Outras Peças	DPP	DPG x 3

#### **SENDO:**

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos, sendo limitado o percentual máximo de desconto nas peças genuínas e/ou originais (DPG/O) em 25% (vinte e cinco por cento) ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Caso o certame não apresente vencedor com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, nas peças genuínas ou originais (DPG/O), a fase de lances continua, sendo aplicado unicamente os lances superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, no valor da hora de mão de obra prestada, até a licitação apresentar um vencedor.

5.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.6. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

5.7. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

5.8. A empresa vencedora não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, ônibus, caminhões e equipamentos elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

5.9. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

5.10. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado municipal, localizado na Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis CEP 89340-000, no horário de expediente normal do Município.

5.11. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, a empresa vencedora deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 5.2.

#### **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A presente licitação será por "MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

7.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

7.2. Caso a Unidade Gestora, adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

<b>LOTE 1 - CAMINHÕES CAÇAMBA</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Hyundai HD80 -RKW0J96	2021
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	IVECO 260E30 RYH6B47	2022
Viação e Obras Públicas	Caminhão	IVECO 260E30 RYI4J20	2023
<b>LOTE 2 – MÁQUINAS PESADAS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20	
Secretaria da Agricultura	Carregadeira	LW300KV XCMG	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar	
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S	
Viação e Obras Públicas	Minicarregadeira	Bobcat S185	
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere - 1BZ310LAKND007260	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	
Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Pá carregadeira	XCGM LW30	
<b>LOTE 3 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750 Série 85888600	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403546	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403603	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403526	
Secretaria da Agricultura	Trator	Massey Ferguson 44085 Série 4408666117	
<b>LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan (2 pneus)	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel (6.000l)	
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 10001	
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)	
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 10002	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha 1 lars-3000	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha 1 lars-3000	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Alerador modelo B5AS1HD2A	
<b>LOTE 5 – BRITADORES</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Viação e Obras Públicas	Britador 1	Britador Móvel CCM	
Viação e Obras Públicas	Britador 2	Britador Móvel 8060 HANDELMAQ	
<b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
Educação e Esporte	Ônibus	QHA 1745/SC – VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014
Educação e Esporte	Ônibus	MJV0921/SC – VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011
Educação e Esporte	Ônibus	MKM0073/SC – VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012
Educação e Esporte	Ônibus	MKL7953/SC – VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
Educação e Esporte	Ônibus	RLI4A87/SC – VW/15.190 EOD E HD ORE	2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Educação e Esporte	Ônibus	MKL8493/SC – VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MML6062/SC- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2013
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MKJ1689/SC- MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	QJZ9125/SC- VW/NEOBUS MINI ESC	2019
Educação e Esporte	Micro Ônibus	RAB5597/SC – M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MJF0534/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MJT3809/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2010
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MKI0571/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	RXM3E92/SC – M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2021

#### **8. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

- 8.1. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.
- 8.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.
- 8.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.
- 8.4. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.
- 8.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.
- 8.6. O prazo para devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 8.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

- I) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- II) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- III) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, máquinas e equipamentos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- IV) Disponibilizar o software de orçamento eletrônico CLIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- V) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- VI) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- VII) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- VIII) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- IX) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- X) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- XI) Devolver, no ato da saída do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- XII) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

deslocamento do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.

XIII) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitem de reparos;

XIV) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

XV) Quando o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da proponente vencedora.

XVI) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

XVII) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

XVIII) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

XIX) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XX) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

XXI) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

XXII) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

XXIII) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

XXIV) Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;

XXV) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XXVI) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

XXVII) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão, ônibus, máquina ou equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

XXVIII) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

XXIX) Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.

XXX) Possuir no quadro de funcionários, 3 (três) profissionais treinados e capacitados, com certificado de Técnico na área de Mecânica registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia - SISTEC ou com qualificação profissional comprovado com certificado de curso em alguma montadora ou fabricante de caminhões/ônibus, máquinas/equipamentos, sendo no mínimo em um item do lote vencedor deste processo licitatório, para que atendam ao menos a 3 (três) serviços simultâneos, quando necessário.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

I) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;

II) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.

III) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

IV) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

V) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Empresa Vencedora.

VI) Efetuar os pagamentos conforme definido no item 13 deste Termo de Referência.

#### **12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

13.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

14.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os serviços serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

15.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

### **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, através dos servidores: JORGE LUIZ ALMEIDA DE ARAÚJO, GILCENEU PIVOVAR e FERNANDO FICANHA, os quais deverão atestar o recebimento, observando o disposto neste instrumento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

16.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadiplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**VALORES ESTIMADOS**

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
			<b>LOTE 01 - CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b>		
1	13	UND	Peças para Caminhões	R\$ 47.760,00	R\$ 620.880,00
2	13	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor suspensão, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para caminhões	R\$ 22.380,00	R\$ 290.940,00
3	13	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para caminhões.	R\$ 8.952,00	R\$ 116.376,00
4	13	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para caminhões.	R\$ 8.952,00	R\$ 116.376,00
5	13	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para máquinas pesadas	R\$ 4.476,00	R\$ 58.188,00
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 1.202.760,00</b>
			<b>LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS</b>		
6	21	UND	Peças para máquinas pesadas	R\$ 60.146,25	R\$ 1.263.071,25
7	21	UND	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para máquinas pesadas	30,073,13	R\$ 631.535,73
8	21	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas pesadas.	R\$ 12.029,25	R\$ 252.614,25
9	21	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas pesadas.	R\$ 12.029,25	R\$ 252.614,25
10	21	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para máquinas pesadas.	R\$ 6.014,63	R\$ 126.307,23
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 2.526.142,71</b>
			<b>LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>		
11	5	UND	Peças para máquinas agrícolas	R\$ 17.975,00	R\$ 89.875,00
12	5	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para máquinas agrícolas.	R\$ 10.987,50	R\$ 54.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	5	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas agrícolas	R\$ 5.595,00	R\$ 27.975,00
14	5	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas agrícolas.	R\$ 5.595,00	R\$ 27.975,00
15	5	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, máquinas agrícolas.	R\$ 2.797,50	R\$ 13.987,50
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 214.750,00</b>
<b>LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>					
16	8	UND	Peças para equipamentos diversos	R\$ 11.190,00	R\$ 89.520,00
17	8	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para equipamentos diversos.	R\$ 5.595,00	R\$ 44.760,00
18	8	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para equipamentos diversos.	R\$ 2.238,00	R\$ 17.904,00
19	8	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para equipamentos diversos.	R\$ 2.238,00	R\$ 17.904,00
20	8	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, para equipamentos diversos.	R\$ 1.119,00	R\$ 8.952,00
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 179.040,00</b>
<b>LOTE 05 - BRITADORES</b>					
21	2	UND	Peças para os britadores	R\$ 82.735,00	R\$ 165.470,00
22	2	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	R\$ 46.367,50	R\$ 92.735,00
23	2	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	R\$ 14.547,00	R\$ 29.094,00
24	2	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	R\$ 14.547,00	R\$ 29.094,00
25	2	SERV	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	R\$ 7.273,50	R\$ 14.547,00
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 330.940,00</b>
<b>LOTE 06 - ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS</b>					
26	14	UND	Peças para os ônibus e micro ônibus	R\$ 11.483,50	R\$ 160.768,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27	14	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	R\$ 7.469,00	R\$ 104.566,12
28	14	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	R\$ 2.489,67	R\$ 34.855,36
29	14	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	R\$ 1.244,83	R\$ 17.427,67
30	14	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	R\$ 1.244,83	R\$ 17.427,67
				Valor total:	<b>R\$ 335.045,80</b>

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>LOTE 1</b>					
<b>CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
1	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
2	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 148,23	9%	
3	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 158,65		
4	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 151,50		
5	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 196,50		
<b>LOTE 2</b>					
<b>MÁQUINAS PESADAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
6	Peças para máquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
7	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica	HRS	R\$ 190,14	9,50%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.				
8	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
9	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
10	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 3</b>	<b>MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
11	Peças para máquinas agrícolas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
12	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
13	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
14	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
15	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 4</b>	<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
16	Peças para equipamentos diversos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
18	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
19	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 5</b>	<b>BRITADORES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
21	Peças para os britadores	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
25	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 6</b>	<b>ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
16	Peças para os ônibus e micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
17	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula,	HRS	R\$ 146,62	9,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.				
18	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 155,83		
19	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 138,17		
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,28		

**16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL**

16.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão inserir no campo de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, na plataforma da BLL, **no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase recursal**, documentos que comprovem com as obrigações e responsabilidades das Empresas vencedoras citadas no Edital e seus Anexos.

16.2. Apresentar cópia de certificado de Técnico na área de Mecânica registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia - SISTEC ou com qualificação profissional comprovado com certificado de curso em alguma montadora ou fabricante de caminhões/ônibus, máquinas/equipamentos, sendo no mínimo em um item do lote vencedor deste processo licitatório.

16.3. Apresentar documento de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço, de no mínimo 3 (três) profissionais treinados e capacitados, conforme item 16.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

**17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Para maiores informações/esclarecimentos entrar em contato com:

- ✓ Assuntos relacionados ao edital e documentos – fone: 47 3652 2211, ramal 248 – com o Pregoeiro MARCOS RENAN, e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br).
- ✓ Assuntos relacionados com a especificação do objeto – fone: (47) 3652 2844, com o LEANDRO MAJESZAK, e-mail: [compras.obrasitaopolis.sc@gmail.com](mailto:compras.obrasitaopolis.sc@gmail.com).

Itaipópolis, 18 de agosto de 2023.

EDSON LUIS JASNIEVSKI  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

WILSON MATIAS MARCINIAK  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANGELICA LETICIA DOS REIAS SCHULTZ  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1. HABILITAÇÃO**

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio do seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido necessariamente em nome do(a) proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu e/ou fornece os produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

**1.2.5. Outros Documentos**

- a) Declaração Unificada – Anexo V
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI)
- b)1. Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

1.3. Se a proponente interessada for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## 2. CONSULTAS

2.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

2.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:2:::NO:2::>).

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.1.7. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.1.8. Consta a existência de sanção, o proponente será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **OBSERVAÇÃO:**

**FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO (VIA FÍSICA DOS DOCUMENTOS):**

- **AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

**CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:**

- **INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de prestação de serviços, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 36/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA (nome/CPF):		

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- Percentual de desconto para o lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o maior percentual (%) de desconto por lote.

**3. PERCENTUAL DE DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Na proposta deverá ser cotado o PERCENTUAL DE DESCONTO (%), conforme especificações, abaixo.

LOTE 1	CAMINHÕES COM CAÇAMBA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
1	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
2	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 148,23	9%	
3	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 158,65		
4	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 151,50		
5	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 196,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>LOTE 2</b>					
<b>MÁQUINAS PESADAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
6	Peças para máquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
7	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
8	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
9	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
10	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 3</b>					
<b>MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
11	Peças para máquinas agrícolas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
12	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
13	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
14	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
15	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 4</b>					
<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
16	Peças para equipamentos diversos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
18	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
19	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 5</b>		<b>BRITADORES</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
21	Peças para os britadores	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	9,50%	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20		
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20		
25	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20		
<b>LOTE 6</b>		<b>ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
16	Peças para ônibus e micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
17	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 146,62	9,00%	
18	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 155,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 138,17		
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,28		

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**OBS:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete, seguro e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

**OBS:** Fica dispensada da apresentação da proposta de preços atualizada via correio (via física do documento):

- A empresa vencedora que enviar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com assinatura digital em todas as páginas**, dentro do prazo de 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, através do e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

Caso a proponente não possua **assinatura digital**, deverá entregar a **proposta de preços já adequada ao seu último lance** para o pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, no endereço: **Prefeitura Municipal de Itaipópolis/Departamento de Licitações: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis – SC, CEP 89340-000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local e data:  
Assinatura: (reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:
	Função:
	Celular:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:
	Função:
	Celular:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma no Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2023

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.\*\*\*-49.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº .....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 IN RBF nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023 e do Processo Administrativo nº 68/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023 de 1º/08/2023, homologado em ...../...../2023 e, em conformidade com as disposições abaixo.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelos para ....., pertencentes as Secretarias Municipais.

<b>LOTE 1</b>				
<b>CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
1	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
2	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 148,23	
3	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 158,65	
4	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 151,50	
5	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 196,50	
<b>LOTE 2</b>				
<b>MÁQUINAS PESADAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
6	Peças para máquinas pesadas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
7	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20	
9	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20	
10	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20	
<b>LOTE 3</b>	<b>MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
11	Peças para máquinas agrícolas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
12	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	
13	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20	
14	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20	
15	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20	
<b>LOTE 4</b>	<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
16	Peças para equipamentos diversos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
17	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	
18	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20	
19	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20	
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20	
<b>LOTE 5</b>	<b>BRITADORES</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
21	Peças para os britadores	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 190,14	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 183,20	
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 183,20	
25	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 221,20	
<b>LOTE 6</b>	<b>ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
16	Peças para os ônibus e micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
17	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 146,62	
18	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 155,83	
19	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 138,17	
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,28	

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedor, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 68/2023.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os serviços serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

3.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

## 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.2. A Fornecedor deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cilia ou superior) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, a Fornecedor apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção e revisão de bomba injetora. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).
- 4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas, ônibus e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Fornecedora deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.
- 4.7. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da Fornecedora, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
- 4.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.
- 4.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.
- 4.10. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.
- 4.11. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a Fornecedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O %
Outras Peças	DPP	DPG x 3

**SENDO:**

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original  
DPP = desconto para peças paralelas

- 4.12. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.
- 4.13. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 4.11, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.
- 4.14. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.
- 4.15. A Fornecedora não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, ônibus, caminhões e equipamentos elencados nesta Ata de Registro de Preços, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade.
- 4.16. Fica facultado ao município de Itaiópolis, a opção de adquirir somente as peças através desta Ata de Registro de Preços, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.
- 4.17. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado municipal, localizado na Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis CEP 89340-000, no horário de expediente normal do Município.
- 4.18. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, a Fornecedora deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 4.11.

**5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

- 5.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
- 5.2. Caso a Unidade Gestora, adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a Fornecedora, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>LOTE 1 - CAMINHÕES CAÇAMBA</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Hyundai HD80 -RKW0J96	2021
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	IVECO 260E30 RYH6B47	2022
Viação e Obras Públicas	Caminhão	IVECO 260E30 RYI4J20	2023
<b>LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20	
Secretaria da Agricultura	Carregadeira	LW300KV XCMG	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar	
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S	
Viação e Obras Públicas	Minicarregadeira	Bobcat S185	
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere - 1BZ310LAKND007260	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Pá carregadeira	XCGM LW30	
<b>LOTE 3 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750 Série 85888600	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403546	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403603	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403526	
Secretaria da Agricultura	Trator	Massey Ferguson 44085 Série 4408666117	
<b>LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan (2 pneus)	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel (6.000l)	
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 10001	
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)	
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 10002	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha 1 lars-3000	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha 1 lars-3000	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Alerador modelo B5AS1HD2A	
<b>LOTE 5 – BRITADORES</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Viação e Obras Públicas	Britador 1	Britador Móvel CCM	
Viação e Obras Públicas	Britador 2	Britador Móvel 8060 HANDELMAQ	
<b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
Educação e Esporte	Ônibus	QHA 1745/SC - VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014
Educação e Esporte	Ônibus	MJV0921/SC - VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011
Educação e Esporte	Ônibus	MKM0073/SC - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012
Educação e Esporte	Ônibus	MKL7953/SC - VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
Educação e Esporte	Ônibus	RLI4A87/SC - VW/15.190 EOD E HD ORE	2020
Educação e Esporte	Ônibus	MKL8493/SC - VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MML6062/SC- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2013
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MKJ1689/SC- MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	QJZ9125/SC- VW/NEOBUS MINI ESC	2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Educação e Esporte	Micro Ônibus	RAB5597/SC – M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MJF0534/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MJT3809/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2010
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MKI0571/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	RXM3E92/SC – M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2021

**6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

- 6.1. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela Fornecedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da Fornecedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.
- 6.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da Fornecedora.
- 6.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da Fornecedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da Fornecedora.
- 6.4. Para emissão da Ordem de serviço, a Fornecedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.
- 6.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.
- 6.6. O prazo para devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 6.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a Fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA**

- I) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- II) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- III) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, máquinas e equipamentos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC;
- IV) Dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- V) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- VI) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- VII) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- VIII) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- IX) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- X) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- XI) Devolver, no ato da saída do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- XII) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaiópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Fornecedora, sem ônus para a Contratante.
- XIII) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- XIV) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- XV) Quando o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaiópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da proponente vencedora.

XVI) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a Fornecedora da responsabilidade por qualquer irregularidade;

XVII) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

XVIII) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

XIX) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XX) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

XXI) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

XXII) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

XXIII) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

XXIV) Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;

XXV) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XXVI) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

XXVII) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão, ônibus, máquina ou equipamento ou a terceiros será reparado pela Fornecedora sem ônus ao município.

XXVIII) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

XXIX) Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.

XXX) Possuir no quadro de funcionários, 3 (três) profissionais treinados e capacitados, com certificado de Técnico na área de Mecânica registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia - SISTEC ou com qualificação profissional comprovado com certificado de curso em alguma montadora ou fabricante de caminhões/ônibus, máquinas/equipamentos, sendo no mínimo em um item do lote vencedor deste processo licitatório, para que atendam a menos a 3 (três) serviços simultâneos, quando necessário.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

I) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;

II) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Fornecedora a Ordem de Serviço via e-mail.

III) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

IV) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

V) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Fornecedora.

VI) Efetuar os pagamentos conforme definido no item 11 desta Ata de Registro de Preços.

#### 10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

11.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.

11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Fornecedora.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.000.1000
65 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.752.7006.1120
67 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.000.1000
75 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.000.1000
80 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.000.1000
78 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	1.500.000.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.000.1000
88 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.000.1000
90 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.500.000.1000
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.000.1190
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.000.1360
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.000.1440
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.000.1660

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

13.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a Fornecedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, através dos servidores: JORGE LUIZ ALMEIDA DE ARAÚJO, GILCENEU PIVOVAR e FERNANDO FICANHA, os quais deverão atestar o recebimento, observando o disposto neste instrumento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. Não obstante a Fornecedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

14.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

16.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

16.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

16.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

16.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

16.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaipópolis, ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° .../2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° 638.\*\*\*.\*\*\*-49.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., n° ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelos para ....., pertencentes as Secretarias Municipais, conforme o(s) Lote(s) descrito(s) abaixo:

LOTE 1 - CAMINHÕES

LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS

LOTE 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

LOTE 5 - BRITADOR

LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 36/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo n° 68/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será até ...../...../....., a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cílica ou superior) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, a Contratada apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção e revisão de bomba injetora. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.

4.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas, ônibus e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.7. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.10. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

4.11. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a Contratada aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O %
Outras Peças	DPP	DPG x 3

**SENDO:**

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

4.12. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a Contratada deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

4.13. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 4.11, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

4.14. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

4.15. A Contratada não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, ônibus, caminhões e equipamentos elencados neste Contrato, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade.

4.16. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste Contrato, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

4.17. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado municipal, localizado na Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis CEP 89340-000, no horário de expediente normal do Município.

4.18. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, a Contratada deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 4.11.

**CLÁUSULA QUINTA – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

5.1 A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do Contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

5.2 Caso a Unidade Gestora, adquira novo veículo durante o período de vigência do Contrato que será firmada com Contratada, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>LOTE 1 - CAMINHÕES CAÇAMBA</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Hyundai HD80 -RKW0J96	2021
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	IVECO 260E30 RYH6B47	2022
Viação e Obras Públicas	Caminhão	IVECO 260E30 RYI4J20	2023
<b>LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20	
Secretaria da Agricultura	Carregadeira	LW300KV XCMG	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar	
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S	
Viação e Obras Públicas	Minicarregadeira	Bobcat S185	
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere - 1BZ310LAKND007260	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Pá carregadeira	XCGM LW30	
<b>LOTE 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750 Série 85888600	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403546	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403603	
Secretaria da Agricultura	Trator	New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403526	
Secretaria da Agricultura	Trator	Massey Ferguson 44085 Série 4408666117	
<b>LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan (2 pneus)	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel (6.000l)	
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 10001	
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)	
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 10002	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha 1 lars-3000	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha 1 lars-3000	
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Alerador modelo B5AS1HD2A	
<b>LOTE 5 - BRITADORES</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	
Viação e Obras Públicas	Britador 1	Britador Móvel CCM	
Viação e Obras Públicas	Britador 2	Britador Móvel 8060 HANDELMAQ	
<b>LOTE 6 - ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
Educação e Esporte	Ônibus	QHA 1745/SC - VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014
Educação e Esporte	Ônibus	MJV0921/SC - VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011
Educação e Esporte	Ônibus	MKM0073/SC - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012
Educação e Esporte	Ônibus	MKL7953/SC - VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
Educação e Esporte	Ônibus	RLI4A87/SC - VW/15.190 EOD E HD ORE	2020
Educação e Esporte	Ônibus	MKL8493/SC - VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MML6062/SC- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2013
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MKJ1689/SC- MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	QJZ9125/SC- VW/NEOBUS MINI ESC	2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Educação e Esporte	Micro Ônibus	RAB5597/SC – M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MJF0534/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MJT3809/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2010
Educação e Esporte	Micro Ônibus	MKI0571/SC – IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
Educação e Esporte	Micro Ônibus	RXM3E92/SC – M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2021

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

- 6.1. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela Contratada, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.
- 6.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da Contratada.
- 6.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da Contratada até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da Contratada.
- 6.4. Para emissão da Ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.
- 6.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.
- 6.6. O prazo para devolução do caminhão, ônibus, máquina e equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 6.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- II) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- III) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, máquinas e equipamentos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- IV) Dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- V) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- VI) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- VII) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- VIII) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- IX) Entregar o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- X) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- XI) Devolver, no ato da saída do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- XII) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- XIII) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- XIV) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- XV) Quando o caminhão, ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da Contratada.

XVI) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

XVII) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

XVIII) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

XIX) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XX) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

XXI) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

XXII) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

XXIII) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

XXIV) Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;

XXV) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XXVI) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

XXVII) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão, ônibus, máquina ou equipamento ou a terceiros será reparado pela Contratada sem ônus ao município.

XXVIII) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

XXIX) Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.

XXX) Possuir no quadro de funcionários, 3 (três) profissionais treinados e capacitados, com certificado de Técnico na área de Mecânica registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia - SISTEC ou com qualificação profissional comprovado com certificado de curso em alguma montadora ou fabricante de caminhões/ônibus, máquinas/equipamentos, sendo no mínimo em um item do lote vencedor deste processo licitatório, para que atendam ao menos a 3 (três) serviços simultâneos, quando necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

I) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;

II) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Contratada a Ordem de Serviço via e-mail.

III) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

IV) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

V) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada

VI) Efetuar os pagamentos conforme definido na cláusula décima primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente do Contrato.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

11.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.  
11.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.  
11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.000.1000
65 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.752.7006.1120
67 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.000.1000
75 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.000.1000
80 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.000.1000
78 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	1.500.000.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.000.1000
88 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.000.1000
90 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.500.000.1000
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.000.1190
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.000.1360
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.000.1440
109 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.000.1660

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.  
13.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, através dos servidores: JORGE LUIZ ALMEIDA DE ARAÚJO, GILCENEU PIVOVAR e FERNANDO FICANHA, os quais deverão atestar o recebimento, observando o disposto neste instrumento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.  
14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.  
14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.  
14.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 15.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:  
a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;  
b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;  
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.  
15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:  
a) Advertência;  
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;  
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;  
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATURAL**

16.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

16.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

16.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: